



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Av Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - COAUDI

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA (COAUDI)
SEÇÃO DE AUDITORIA – ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEAGP)
SEÇÃO DE AUDITORIA – ÁREA ADMINISTRATIVA (SEAUD)
SEÇÃO DE AUDITORIA – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SEAUT)



PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP)

EXERCÍCIOS 2022 - 2025

SUMÁRIO

- 1 – APRESENTAÇÃO
- 2 – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PALP
- 3 – ÁREAS E/OU TEMAS PREVISTOS A SEREM AUDITADOS
- 4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. APRESENTAÇÃO

Em atenção a atribuição prevista no artigo 9º, V, da Resolução TRE/PB nº 26/2018, bem como na Resolução nº 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), notadamente os artigos 31 e 32, apresenta-se o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, quadriênio 2022-2025, elaborado pela Coordenadoria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em conjunto com as três seções que a integram, Seção de Auditoria - Área de Gestão de Pessoas - SEAGP, Seção de Auditoria - Área Administrativa - SEAUD e Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEAUT.

A Resolução CNJ nº 309/2020 define que o PALP deve ser submetido à apreciação e à aprovação do Presidente do Tribunal até 30 de novembro de cada quadriênio. Ainda segundo esse normativo, "o PALP tem como objetivo definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pelas unidades de auditoria interna de cada tribunal ou conselho e deverão conter, no mínimo, as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações de cada área ou tema".

Portanto, seguindo essa normatização, este plano contempla a indicação das áreas e temas a serem avaliados por esta unidade de auditoria interna, em sentido amplo, e permite que sejam programadas a realização de avaliações em várias áreas do Tribunal. Além disso, indica os objetivos genéricos dos trabalhos. A definição específica das auditorias que serão executadas é feita quando da elaboração de cada Plano Anual de Auditoria.

Este planejamento de longo prazo possibilita, ainda, que a coordenação da unidade de auditoria interna possa definir, com certa antecedência, os recursos necessários e as necessidades de treinamento para os servidores.

2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PALP

O Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, quadriênio 2022 a 2025, foi elaborado com observância das normas internas atinentes a atividade de auditoria e as elaboradas pelo CNJ, bem como considerando ainda a auditoria

financeira de contas anual determinada pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a metodologia de elaboração do plano anual de auditoria para 2022 elaborada pela COAUDI, documento sei nº 1104450, e visando adequação das ações às auditorias coordenadas pela Secretaria de Auditoria do CNJ e auditorias integradas da Justiça Eleitoral, sob a coordenação da Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

É importante registrar que alguns temas auditáveis não estarão mencionados neste plano e serão incluídos nos planos anuais de auditoria, de acordo com a definição das demandas externas, como as auditorias coordenadas pela Secretaria de Auditoria do CNJ, já que esta Coordenadoria de Auditoria Interna não foi comunicada de todos os temas para o quadriênio até o envio deste documento para aprovação pela Presidência do TRE/PB, diante do prazo final para o encaminhamento que é até 30 de novembro (tem-se apenas a informação do tema para a ação coordenada pelo CNJ em 2022, qual seja: Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário - documento sei nº 1138343).

Este plano, portanto, só contempla as ações integradas de auditoria da Justiça Eleitoral para o quadriênio 2022 a 2025, cujos temas são: Gestão de Segurança da Informação (2022); Gestão Patrimonial (2023); Governança e Gestão de Aquisições (2024); e Auditoria Financeira integrada com conformidade - auditoria nas contas (2025) - temas acordados pelo grupo de trabalho das auditorias integradas da Justiça Eleitoral, pendentes de confirmação pela alta administração do TSE - documento sei nº 1135286; e contempla também a ação coordenada pelo CNJ para 2022, comunicada por e-mail.

Por fim, foi considerada a equipe técnica prevista, atualmente 6 (seis) auditores, considerando férias e tempo para capacitação e execução de atividades de gestão das unidades, de maneira a fornecer razoável segurança de que o trabalho venha a ser executado por pessoa com capacitação profissional, independência e treinamentos requeridos nas circunstâncias.

3. ÁREAS E/OU TEMAS PREVISTOS A SEREM AUDITADOS

Após essas considerações, para o quadriênio de 2022 a 2025, foram definidos as seguintes áreas e temas:

3.1 - Área: **Gestão de Pessoas.**

Tema(s): Governança de Pessoas; Desenvolvimento de Pessoal; Gestão de documentos; Ingresso, movimentação e saída de pessoal (temas/processos auditáveis extraídos da priorização definida no documento sei nº 1104450).

Objetivo genérico das auditorias: avaliar a governança e gestão da área de Gestão de Pessoas, mediante a aplicação de testes de auditoria nos processos de trabalho desses temas/processos auditáveis, visando verificar a regularidade dos atos de gestão, a gestão de riscos e se os controles são satisfatórios.

3.2 - Área: **Gestão Administrativa.**

Tema(s): Auditoria financeira integrada com conformidade de contas anuais do Tribunal (inclui os macroprocessos de suporte da cadeia de valor do TRE/PB (documento sei nº 1059258) "Gestão orçamentária e financeira" e "Gestão de logística e infraestrutura", por exemplo); Auditoria na Gestão Patrimonial (auditoria integrada da Justiça Eleitoral em 2023); Auditoria na Governança e Gestão de Aquisições (auditoria integrada da Justiça Eleitoral em 2024); Auditoria financeira integrada com conformidade de contas anuais do Tribunal (auditoria integrada da Justiça Eleitoral em 2025).

Objetivo da auditoria financeira: expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, conforme estabelecido no § 4º, incisos I e II, do art. 14 c/c art. 13, ambos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União - TCU nº 84, de 22 de abril de 2020;

Objetivo genérico das demais auditorias: avaliar a governança e gestão da área administrativa, mediante a aplicação de testes de auditoria nos processos de trabalho desses temas/processos auditáveis, visando verificar a regularidade dos atos de gestão, a gestão de riscos e se os controles são satisfatórios.

3.3 - Área: **Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.**

Tema(s): Gestão da Segurança da Informação (auditoria integrada da Justiça Eleitoral em 2022); Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário (ação coordenada pelo CNJ em 2022); Gestão de desenvolvimento e sustentação; Gestão de Infraestrutura e serviços de TIC; Comunicação de dados (temas/processos auditáveis extraídos da priorização definida no documento sei nº 1104450).

Objetivo genérico das auditorias: avaliar a governança e a gestão da área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, mediante a aplicação de testes de auditoria nos processos de trabalho desses temas/processos auditáveis, para verificar a estratégia/ações de mitigação de riscos, bem como as atividades de planejamento estratégico, contratações e gestão de contratos da área.

Plano de Auditorias de Longo Prazo				
Áreas auditáveis	2022	2023	2024	2025

1	Gestão de Pessoas	x	x	x	x
2	Gestão administrativa	x	x	x	x
3	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	x	x	x	x

Para cada uma das três áreas acima, poderão ser incluídos processos auditáveis relacionados ao macroprocesso finalístico "Processo Eleitoral", da cadeia de valor do TRE/PB (documento sei nº 1059258). O macroprocesso "Governança e Gestão" acaba sendo avaliado em cada auditoria, no âmbito do processo auditável respectivo. Quanto ao macroprocesso "Prestação Jurisdicional", a análise da gestão jurisdicional cabe a Corregedoria Regional Eleitoral. À COAUDI caberia a avaliação e melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, controles e governança na aplicação de recursos públicos, conforme Acórdão TCU nº 1745/2020 – Plenário. No decorrer do tempo, deverá haver uma discussão acerca da possibilidade de, nos casos de processos que envolvam aspectos jurisdicionais e de correições, poderem ser efetuadas consultorias e não auditorias.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As áreas e temas de auditoria abordados neste planejamento são trazidos em seu sentido amplo, a título diretivo, **e devem ser mais detalhados e/ou acrescidos, inclusive com identificação de cada auditoria no ano e seu cronograma, por ocasião da elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA), específico para cada exercício.**

O presente plano de longo prazo está suscetível a modificações, em razão de possíveis adaptações necessárias à atualização/modificação dos temas às eventuais mudanças de prioridades, estratégicas ou não, e tendências da Administração Pública ou do Tribunal, bem como das demandas do CNJ, TSE e TCU.

Respeitosamente,

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 23/11/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1096101** e o código CRC **823F6D1B**.